

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

DESPACHO-CMEP - 42024  
Código de validação: 859D9C8EF3  
( relativo ao Processo 660892023 )

Ao Senhor  
**CRISTIANO DE JESUS SOUSA DE ABREU**  
Coordenador de Orçamento  
TJMA/Local

Assunto: Contratação serviços de publicação em jornais de grande circulação.

Senhor Coordenador,

Trata-se de processo administrativo de iniciativa da **Coordenadoria de Licitação** visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação, em jornais de grande circulação local/regional, de avisos de licitação, suspensão, adiamento e outras matérias relacionadas ao processo licitatório, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Em atendimento ao que dispõe a Portaria nº 798/2019 (Institui a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e adota outras providências), consiste na pesquisa e seleção de preços nas fontes de consulta preestabelecidas no art. 8º que servirão de base para a apuração do preço estimado, cuja a estimativa de custo importou no valor total de **R\$ 15.630,00 (Quinze mil, seiscientos e trinta reais)**.(Cotações e Planilha de Estimativa de Custo em anexo)

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: MEMO – CL-CONT 862023 (ID: 5651240), TR E ETP (ID:5651241), TR E ETP (ID: 17859577); TR E ETP ALTERADO E ASSINADO (ID: 17838740) e TR E ETP AJUSTADO ( ID: 17857685).

Encaminhamos os presentes autos a essa Coordenadoria de Orçamento para realizar



DESPACHO-CMEP - 42024 / Código: 859D9C8EF3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

a verificação da existência de dotação orçamentária, bem como da existência de possível fracionamento de despesas.

Por fim, solicitamos a devolução dos autos, para elaboração da minuta do “aviso de dispensa de licitação eletrônica” que, juntamente com os demais documentos, darão suporte ao procedimento.

Sem mais, desde já nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**CARLOS IZONI DE CARVALHO**  
Coordenador de Material e Patrimônio  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Matrícula 195248

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/01/2024 16:02 (CARLOS IZONI DE CARVALHO)

